

Órgão: Município de Cordilheira Alta
Setor: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Responsável: Márcio Fernando Viecelli Della Betta
E-mail: esporte@pmcordi.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da infraestrutura atualmente existente no Complexo Esportivo Municipal, localizado no Bairro Rosa Linda, no Município de Cordilheira Alta/SC. A estrutura disponível não apresenta condições adequadas para atender de forma eficiente e segura às demandas relacionadas às atividades esportivas desenvolvidas no local, especialmente em razão da ausência de vestiários, sanitários e espaços apropriados destinados aos atletas, equipe técnica, arbitragem e público participante dos eventos.

A inexistência dessas estruturas compromete diretamente a funcionalidade do complexo esportivo, dificultando a realização de treinamentos, competições, campeonatos e demais atividades promovidas pelo Município. Tal limitação reduz a capacidade de utilização do espaço público e inviabiliza a oferta de condições mínimas de conforto, higiene, segurança e acessibilidade aos usuários, em desacordo com as exigências estabelecidas pelas normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

Destaca-se ainda que a ausência de ambientes adequados para banho, troca de roupas, higienização pessoal e utilização sanitária prejudica significativamente a experiência dos participantes e frequentadores, além de comprometer a adequada organização de eventos esportivos. A falta de vestiários específicos para arbitragem e de sanitários acessíveis também impede que o espaço atenda plenamente às necessidades operacionais e inclusivas exigidas para a promoção de atividades esportivas de forma digna e estruturada.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para promover a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, proporcionando um ambiente mais adequado, funcional e seguro à população, incentivando a prática esportiva, a integração social e o desenvolvimento de atividades recreativas e competitivas no município. Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público e para a ampliação da capacidade do Município em sediar eventos esportivos locais e regionais, fomentando o esporte e o bem-estar da comunidade.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

O presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para a construção de vestiários, bem como a adequação das instalações na edificação existente do Complexo Esportivo Municipal, localizado no Bairro Rosa Linda, no município de Cordilheira Alta, visando à escolha da solução técnica mais adequada sob os aspectos de segurança, padronização, desempenho e viabilidade técnica.

A execução a ser executada enquadra-se na classificação de obra, serviços comuns de engenharia, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de

qualidade que podem ser objetivamente definidos, em termos de desempenho e qualidade, usuais no mercado.

Diante da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de execução direta pelo Município. Contudo, constatou-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional suficiente para realização da obra, especialmente em razão da ausência de equipe técnica especializada, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais necessários para execução dos serviços de construção civil pretendidos.

Também foi analisada a possibilidade de utilização apenas de servidores municipais para execução parcial dos serviços. Entretanto, tal alternativa mostrou-se inviável, considerando que o quadro funcional existente já se encontra integralmente comprometido com as atividades rotineiras de manutenção e atendimento das demais demandas públicas municipais, não havendo disponibilidade operacional para absorver obra dessa complexidade sem prejuízo aos serviços já prestados à população.

A hipótese de locação temporária de equipamentos e contratação isolada de mão de obra também foi considerada. Contudo, essa alternativa não se demonstrou vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, tendo em vista a necessidade de gerenciamento direto pela Administração, aquisição separada de materiais, acompanhamento técnico contínuo, além do risco de aumento de custos, atrasos na execução e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas construtivas.

Ainda, avaliou-se a possibilidade de firmar parcerias ou convênios com outros entes públicos para execução da obra. Todavia, não foram identificados programas ou instrumentos vigentes capazes de atender integralmente à necessidade do Município dentro do prazo e das especificações técnicas requeridas.

Dessa forma, concluiu-se que a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada em construção civil, mediante procedimento licitatório, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica necessária para execução integral da obra, assegurando maior eficiência, economicidade, qualidade e segurança na execução do objeto.

Para execução da obra, a contratação de empresa especializada, contemplando equipe técnica e material mostra-se a alternativa viável.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para de forma integral, fornecer os materiais necessários, bem como de fornecer a mão de obra necessária.

Ressalta-se que foi realizado processo licitatório anterior para a referida contratação, por meio do Processo Administrativo nº 62/2024, Concorrência nº 03/2024. Contudo, a empresa então contratada não executou a obra, e, com o decurso do tempo, houve a expiração do prazo de

validade das propostas apresentadas. Diante desse cenário, a alternativa viável consiste na realização de uma nova contratação, a fim de assegurar a execução do objeto pretendido.

Ademais, considerando o período transcorrido desde a elaboração do projeto inicial, serão efetuados os ajustes técnicos e adequações destes, visando melhor atendimento às demandas atuais do Complexo Esportivo, bem como a observância de eventuais atualizações normativas e aprimoramentos funcionais identificados.

A reforma e execução se dará em conformidade com o que será previsto no novo projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados pelo setor competente, atendendo também as normas técnicas pertinentes.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos a serem levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio, estima-se em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município ainda não possui plano anual de contratações.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor desta contratação é de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**.

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

Para fins de qualificação técnica, e visando assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e experiência compatível com a complexidade do objeto licitado, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, comprovando a execução anterior de serviços e fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

A exigência possui fundamento na necessidade de resguardar o interesse público, garantindo que a empresa contratada detenha conhecimento técnico, experiência prática e aptidão operacional suficientes para execução adequada da obra, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a apresentação dos atestados busca comprovar que o responsável técnico da empresa já executou anteriormente serviços semelhantes aos pretendidos pela Administração, demonstrando experiência suficiente para condução da obra com eficiência, segurança e qualidade, minimizando riscos de falhas na execução, atrasos, prejuízos ao erário e eventual inexecução contratual.

Os itens abaixo relacionados tratam-se de parcelas de maior relevância técnica, pois a exigência de comprovação por meio de atestados visa assegurar que a empresa e seu responsável técnico possuam experiência prévia compatível com os serviços a serem executados, garantindo maior segurança à Administração quanto à adequada execução contratual:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Construção/reforma de edificações em alvenaria	549,00m ²	50%	274,5m ²
Instalações elétricas em baixa tensão em edificações	549,00m ²	50%	274,5m ²

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com encarregado geral e com no mínimo um responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto.

Deverá possuir os materiais e mão de obra para execução dos serviços e possuir regularização fiscal, social e trabalhista e falimentar, bem como apresentar bons índices em seu balanço patrimonial.

Não havendo bons índices deverá declarar/comprovar possuir capital mínimo de 10% do valor da contratação.

Efetuar garantia contratual de 5% do valor da contratação para evitar prejuízos ao município acaso abandone a obra ou não conclua o serviço

Não havendo a empresa e/ou o responsável técnico registro na entidade competente no estado de Santa Catarina no momento do certame, esta deverá apresentar o registro no estado de SC no momento da assinatura do contrato.

O processo permitirá a participação de todas as empresas pertencentes ao ramo, interessadas, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da referida legislação.

Dessa forma, diante do valor global estimado para a contratação, torna-se inviável a aplicação do tratamento diferenciado de exclusividade para ME e EPP, devendo o certame ocorrer em ampla concorrência, assegurando a participação de empresas de todos os portes, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Será permitida a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como responder pelas obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional é exigida apresentação de atestados.

A subcontratação ainda dependerá de autorização prévia desta municipalidade. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

VIII–JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Este objeto não será parcelado, porém podendo ser feitas várias medições para pagamento da obra durante sua execução, sendo analisado e aprovado pelo setor de engenharia e Fiscal de Contrato para que a Contratante realize o pagamento destas medições. Conforme prevê o cronograma físico financeiro a execução da obra será efetuada num prazo de 60 dias.

A contratação será efetuada por preço global, visto que acaso fosse efetuada por item poderia haver várias empresas vencedoras, o que poderia gerar contratempo e prejuízos ao município, visto que é imprescindível que para execução da mão de obra haja a disponibilidade do material, sendo que acaso haja necessidade de algum ajuste, ou necessidade de material e a empresa vencedora desta não tiver disponível iria atrasar a execução.

Sendo uma empresa vencedora a mesma poderá se programar para executar a totalidade da obra em suas etapas necessárias, assim como, poderá prestar a garantia total da obra, sendo dos materiais e do serviço, sendo que esta deverá ser de prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra.

O próprio TCU já entendeu que seria legítima, a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, pretende-se obter uma infraestrutura adequada e segura, padronizada e preparada para atendimento ao interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Constatação da existência de dotação orçamentária suficiente para a execução do objeto, executando a devida reserva de valor que será necessário. A dotação previamente reservada a esta contratação é a 1.017– 4.4.90 – Despesa: 68 - 2.500.000.000 e 1.017– 4.4.90 – Despesa: 68 - 1.500.000.000 dispostas no cronograma do exercício financeiro 2026.

Adicionalmente nomear fiscais e gestor de contrato pelo município para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, para fins de aditivos contratuais ou outras necessidades inerentes à execução. Ficam definidos como fiscais os engenheiros desta municipalidade, Mireli Pezzini Rocha

e Valdemar Martins e a servidora Andreia de Cézaro, Gerente de Turismo e Lazer e para gestão contratual o servidor Huedsley Groth Nunes.

Efetuar a exigência de garantia contratual, no percentual de 5% do valor da contratação, que deverá ser efetuada, comprovada e apresentada juntamente na assinatura do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes para este objeto e/ou edificação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários e pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, movimentação de materiais, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos, além do consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.

Também poderá ocorrer interferência momentânea na circulação de pessoas nas proximidades da obra, bem como risco de descarte inadequado de resíduos sólidos e entulhos caso não sejam adotadas medidas corretivas e de controle ambiental.

Como forma de mitigação dos possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas durante toda a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Assim, além da análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, também foi realizada análise de matriz de riscos, conforme planilha abaixo, com a finalidade de identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e mitigatórias relacionadas aos principais riscos que possam impactar a execução contratual:

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Ações Preventivas	Ações Corretivas
Atraso na conclusão da obra	Média	Alto	Alta	Estabelecer um cronograma realista e factível	Negociar prazos junto a empresa contratada
Falta de materiais	Baixa	Média	Média	Verificar índices patrimoniais para garantir contratação de empresa com capacidade de gerir patrimônio.	Notificar a empresa/solicitar providencia imediato
Problemas de qualidade na execução do objeto	Média	Alto	Alto	Realizar a seleção rigorosa do fornecedor, Solicitando atestados de capacidade Técnica a fim de comprovar sua exeperiencia.	Realizar inspeções frequentes durante a execução da obra

Aumento nos custos da obra	Média	Médio	Médio	Elaborar contrato bem detalhado com cláusulas claras de reajuste de preços e sua forma de comprovação e quando aplicável.	Efetuar pesquisas com data base mais atualizada possível. Negociar melhores condições e preços com o fornecedor.
Danos ao patrimônio existente	Média	Alto	Alto	Elaborar um contrato bem detalhado com cláusulas claras, constantes do memorial descritivo.	Seguro garantia contratual na assinatura do contrato.
Violação de normas ambientais	Baixa	Média	Média	Estabelecer protocolos claros de segurança ambiental e fiscal	Tomar medidas legais cabíveis contra a empresa contratada ou responsável pelas Violações.

Dessa forma, considerando que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude, temporários e passíveis de mitigação, conclui-se que a execução da obra é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de controle e tratamento ambiental previstas.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade na contratação e execução deste objeto.

O atendimento adequado das providências elencadas e a observância aos princípios legais assegurarão que o processo seja conduzido de forma eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e à legislação vigente.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP

Márcio Fernando Viecelli Della Betta

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2026.

Márcio Fernando Viecelli Della Betta
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo